

## PORTARIA GP Nº 508/2021

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria GP nº 325/2021 de 22 de março de 2021, que suspendeu por tempo indeterminado o gozo de férias e licenças para servidores municipais ligados a Secretaria Municipal de Saúde devido a Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o atual cenário epidemiológico e assistencial da pandemia no estado de Pernambuco, e conseqüentemente no Município de Santa Cruz do Capibaribe, com redução da taxa de ocupação dos leitos no Hospital de Campanha COVID-19 e ausência de fila de espera para internamento;

**CONSIDERANDO** a importância e necessidade de cuidar do trabalhador de saúde e recompor com agilidade a força de trabalho para a manutenção da prestação dos serviços de saúde; e

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de regularizar a situação funcional desses servidores, quanto à acumulação de períodos de férias não gozados.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o gozo de férias a partir de 1º de setembro de 2021 e nos meses consecutivos para os profissionais de saúde (efetivos, com vínculo CLT, cedidos, terceirizados, cargos comissionados e contratados por tempo determinado) em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** - As férias programadas referentes ao exercício 2020 e anos anteriores que, eventualmente não tenham sido gozadas, poderão ser gozadas a qualquer tempo em comum acordo com a chefia imediata; desde que não acarrete descontinuidade do serviço;

**Art. 2º** - Fica mantida a suspensão do gozo da licença prêmio, bem como da concessão de licença para trato de interesse particular e suas prorrogações, para os servidores efetivos em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado até nova determinação, conforme disposto na Portaria GP nº 325/2021 de 22 de março de 2021.



**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

**Parágrafo único** - A suspensão citada no caput deste artigo não abrange o gozo da licença prêmio para fins de aposentadoria, desde que seja comprovado o cumprimento dos requisitos legais para a concessão. Findado o período do gozo da licença prêmio, e não tendo sido publicada a portaria de aposentadoria, o servidor deverá retornar, de imediato, às suas atividades laborais.

**Art. 3º-** Caso haja mudança no cenário epidemiológico da Pandemia da COVID-19, esta Portaria poderá sofrer alterações.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2021.**

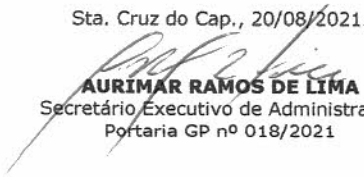


**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**

- Prefeito -

Publicada na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Sta. Cruz do Cap., 20/08/2021.



**AURIMAR RAMOS DE LIMA**  
Secretário Executivo de Administração  
Portaria GP nº 018/2021